



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.137 , DE 08 DE dezembro DE 1992.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56 , da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

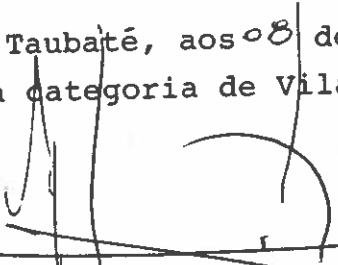
DECRETA :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 10,3257 (dez inteiros, três mil duzentos e cinquenta e sete décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de dezembro de 1992, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de dezembro

de 1992.



PUBLICADO

em 10/12/92

Lucy

[Handwritten signature]
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

SA
us
da
da
co

D
A
d
e

MUNICÍPIO DE CURITIBA
GABINETE DO PREFEITO